



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1390

Ji-Paraná (RO), 10 de agosto de 2012

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
PORTARIA.....	PÁG. 02
RELATÓRIO EMTU.....	PÁG. 02
HOMOLOGAÇÃO EMTU.....	PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-13417/2012

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de passagens Aéreas, para atender o VII Seminário Regional do Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.

Acolho o Parecer Jurídico nº 1050/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 128/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste **Aquisição de passagens Aéreas para atender o VII Seminário Regional do Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade**, conforme Projeto Básico (fls. 04/05), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Transcontinental Agência de Viagens Ltda**, no valor total **R\$ 4.019,76** (quatro mil, dezenove reais e setenta e seis centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 09 de agosto de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-636/2011 Vol I e II

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para aquisição de água mineral

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo – Material de expediente, constante do Registro de Preços nº 026/11-CGM.

Acolho o Parecer nº 1.656/CGM/2012, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **C.A Camargo & Cia Ltda-ME.**, no valor total de **R\$ 11.110,00** (onze mil, cento e dez reais).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 09 de agosto de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 17653/GAB/PMJP/2012

Nomeia Francisco Oliveira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 266/12/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Francisco Oliveira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos ao dia 02 de maio de 2012.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 17654/GAB/PMJP/2012

Revoga o Decreto nº 17602/ GAB/PMJP/2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 333/SEMOSP/12

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o **Decreto nº 17602/GAB/PMJP/2012**, que nomeou Marcio do Carmo de Lima, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2012.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 17655/GAB/PMJP/2012

Nomeia Idelvane da Silva Xavier, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 333/SEMOSP/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Idelvane da Silva Xavier**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2012.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 17656/GAB/PMJP/2012

Nomeia Defensora Dativa, para atuar em Processo Administrativo Disciplinar na defesa de indiciado revel.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a nomeação de Defensor Dativo a indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 92/CPPAD/PMJP/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Defensora Dativa a servidora **Jeane Muniz Rioja Ferreira**, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar autuado em face do indiciado revel **Remberto Javier Chavarria Ponce**.

Art. 2º A servidora ora nomeada Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora nomeada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 17429/GAB/PMJP/2012.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 17657/GAB/PMJP/2012

Exonera Josilaine Silvério Zanon, da função gratificada de Vice-Diretora de Escola/Núcleo 1, do Centro Municipal de Educação Infantil Miriam Trajano Lopes, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do ofício nº 210/12/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Josilaine Silvério Zanon**, da função gratificada de Vice-Diretora de Escola/Núcleo 1, do Centro Municipal de Educação Infantil **Miriam Trajano Lopes**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2012.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 17658/GAB/PMJP/2012

Nomeia Cassiana Schueng Sperandio, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora de Escola/Núcleo 1, do Centro Municipal de Educação Infantil Miriam Trajano Lopes, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do ofício nº 210/12/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Cassiana Schueng Sperandio**, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora de Escola/Núcleo 1, do Centro Municipal de Educação Infantil **Miriam Trajano Lopes**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2012.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 17659/GAB/PMJP/2012

Designa Jairo Teixeira dos Santos, para responder pelo Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado **Jairo Teixeira dos Santos**, Assessor Executivo, para responder pelo **Departamento de Comunicação Social**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2012.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N.17660/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica
568	10.301.1021.2066.0100	Manutenção dos
Serviços do PAB	11.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010 102	PAB - Fixo

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica
572	10.301.1021.2066.0100	Manutenção dos
Serviços do PAB	-11.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010 102	PAB - Fixo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/CPL/PMJP/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8617/SEMAGRI/12**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço (ITEM)**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE BARRACAS PARA FEIRA LIVRE, no valor estimado de R\$ 377.502,00 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e dois reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **24 de Agosto de 2012, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 09 de Agosto de 2012.

NOEMI BRISOLA
Pregoeira
Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

PORTARIA

**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE**

PORTARIA Nº 95/CGC/SEMFAZ/PMJP/2012

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **NATEL BARREIROS**, CPF nº 457.643.102-10 Cargo/função: **Operador de Computador**, lotado nos SEMDES, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo n.º **14.171/2012**.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Projeto/atividade: 04.122.2011 – Apoio Administrativo da SEMDES

04.122.2011.2053 – Manutenção de Serviços Administrativos

Gerais da SEMDES

Elementos de Despesas: 33.90.39.96 - Serviços de Terceiros-R\$ 1.000,00 (um reais)

VALOR: R\$ 1.000,00(mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 07 de agosto de 2012.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

RELATÓRIO EMTU**PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 067/EMTU****RELATÓRIO**

Este encarregado recebeu atribuições através da Portaria número 028/2012-PR/EMTU, datada de 20 de Julho de 2012, para os fins de abertura do competente Processo Administrativo que recebeu o número 067/2012, com o objetivo de cassar a Licença para exercer a atividade de moto taxista Concessão Municipal – CM 176, a qual tem como Concessionário e Condutor o Senhor **CLÁUDIO LOPES CASTELAN**, brasileiro, convivente, profissão de moto taxista, portador do RG número 281.735 SSP/RO e CPF número 204.761.242-04, residente na Rua Argemiro Luiz Fontoura, 3266, Bairro Alto Alegre, Município de Ji-Paraná/RO, pelos seguintes fatos:

– Ocorre que o Senhor Cláudio Lopes Castelan, foi preso pela Polícia Rodoviária Federal, no dia 08 de julho de 2012, com sintomas embriagues enquanto transportava uma passageira e acompanhava uma segunda motocicleta sinalizando com seta, pois aquela estava com o pneu furado;

– A prisão se deu devido ao fato que o mesmo trafegava em baixa velocidade sobre a pista de rolamento da rodovia e demonstrava desequilíbrio, o que levou a equipe da Polícia Rodoviária Federal a suspeitar que o mesmo estivesse embriagado e, ao ser abordado, foi realizado o teste de etilômetro o qual resultou no índice de 0,77 Mg/L. Teste 089658.

– Conduzido para a 1ª Delegacia de Polícia Civil conforme registrado a natureza do fato Embriaguês na Direção, Ocorrência Policial número 2493. – O fato não fosse verdade, não teria o Cartório de Plantão, instaurado o Inquérito Policial o qual recebeu o número 250-2012 datado de 10/07/2012, o qual Lavrou Auto de Prisão em Flagrante e suas consequências tais como: Apreensão do teste de etilômetro, oitiva do condutor e interrogatório do infrator nas penas do art. 306 do CTB e o arbitramento de 02 (dois) salários mínimos de fiança para que o infrator se livre solto e responda pelo crime em liberdade e assim foi feito;

– No dia 12 de Julho de 2012, esta empresa recebeu Ofício número 011/COOPERMOTO/JP-RO, o qual trazia em anexo a ocorrência policial acima citada, e de posse de tais documentos o Senhor Presidente da EMTU, com base no § 1º do artigo 12 da Lei Municipal número 925 de 10/05/1999, determinou que fosse aplicada a penalidade de Cassação da Licença para exercer a atividade, com relação ao profissional, conforme mandamento jurídico acima referenciado, o qual transcrevo abaixo:

Art. 12 - As infrações aos dispositivos desta Lei, bem como das normas que a regulamentarem, sujeitam a operadora, ou o profissional autônomo, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:

I - multa;

II - apreensão do veículo;

III - suspensão temporária da execução do serviço;
IV - cassação da licença para exercer a atividade.

V - vetado.

§ 1º - A infração consistente em dirigir embriagado a motocicleta, acarretará automaticamente a cassação da licença para exercer a atividade, com relação ao profissional. (grifei).

**Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disnei da Silva
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Clederson Viana Alves
Diretor-presidente
Ag. Reg. de Ser. Delegados do Município de Ji-Paraná

Jairo Teixeira dos Santos
Diretor Dpto. de Comunicação Social

– Foi expedido para a COOPERMTO, o Ofício número 254/DAF/EMTU, datado de 17 de Julho de 2012, o qual comunica da decisão do presidente da EMTU, no passo que solicita que seja recolhida a credencial e devolva a EMTU, tudo, em conformidade com a legislação transcrita acima;

– No dia 18 de Julho de 2012, o CM 176 foi abordado pela Fiscalização da EMTU, que sabedora da decisão da presidência da empresa, conduziu o Senhor Cláudio Lopes Castelan, para a Diretoria Administrativa e Financeira da EMTU, que produziu o Termo de Apreensão de Licença, bem como lhe foi assegurado o direito de cadastrar Condutor Auxiliar, para que a subsistência do Concessionário não fosse prejudicada.

– Instaurada a Portaria, este encarregado expediu comunicado para o Concessionário Senhor Cláudio Lopes Castelan, informando-o da abertura do Processo Administrativo com vistas à cassação da licença para exercer a profissão com relação ao condutor, lhe concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para que caso queira, apresente suas alegações de defesa;

– São estes, os relatos acima que merecem maiores destaques por parte deste encarregado.

Este encarregado recebeu tempestivamente Defesa Escrita da lavra da Ilustre Advogada Vanessa Saldanha Vieira, onde em sede de preliminares alega que a Portaria instauradora do feito não atendeu aos requisitos do artigo 41 do CPP, referencia também o artigo 192 caput, da Lei Complementar 68/1992, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e artigo 161, § 1º da Lei 8.112/1990, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, e que por esse motivo a referenciada portaria deve ser anulada em sua totalidade;

Alega que o Concessionário Cláudio Lopes Castelan, não infringiu o § 1º do art. 12 da Lei Municipal número 925/99, pois estava ele em seu lazer, e que não se é exigível que se tenha duas motocicletas uma para passeio e outra para lazer, sustento de família, moradia e etc., com um ganho mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e ao final pede absolvição do acusado.

Após analisar o que veio ao devido processo legal, verifico que o não houve requerimentos, afóra absolvição do Senhor Cláudio Lopes Castelan, apresentando suas alegações em tempo hábil, não trouxe provas ou documentos que pudessem ancorar o seu pedido no tocante a absolvição. Em que pese suas alegações, verifico a nobre causídica trouxe em suas

alegações referências a dispositivo do art. 41 CPP (no tocante aos requisitos para acusação) e ainda outras duas Leis 68/1992 (Regime Jurídico dos Servidores Civis do Estado de Rondônia) e 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Civis Públicos da União), dispositivos esses incabível para o fato em discussão. Alias muito bem esclarecido pela nobre defensora quando diz:

“Ademais, o Processo Administrativo é um instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, tal definição encontra-se consubstanciada no art. 192, caput, da Lei Complementar n.º 68/1992, no caso em tela, o acusado não estava no exercício de suas atribuições, estava tão somente retornando de um jogo de futebol, estava a gozar de seu momento de lazer”. (ípsis litéris). Ora, referidas leis dizem respeito a Servidores Públicos Estaduais e aos pertencentes à União, o que não é o caso do Senhor Cláudio Lopes Castelan, pois o mesmo é Concessionário de um serviço público, status esse adquirido através de Licitação Pública, por sua conta e risco, em conformidade com a legislação pertinente.

Os fatos estão presentes, o crime de embriagues na direção restou constatado através do exame realizado pela Polícia Rodoviária Federal Teste de Etilômetro número 089658. Assim, diante disso, recomendo a Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná –RO – EMTU, que por ter o Senhor Cláudio Lopes Castelan, Concessionário e Condutor da CM – 176, infringido o § 1º do art. 12 da Lei Municipal n. 925/1999, que seja sua LICENÇA PARA EXERCER A ATIVIDADE DE MOTO TAXISTA CASSADA, todavia, que se conceda ao Concessionário o direito de cadastrar nesta empresa para trabalhar na CM – 176 Condutor Auxiliar, garantindo-lhe assim os rendimentos mínimos necessários para sua subsistência.

É a decisão final deste Processo Administrativo que submeto a vossa apreciação.

Ji-Paraná/RO, 03 de Agosto de 2012.

Valdivino Lázaro de Barros
Encarregado Processo Administrativo
Portaria 028/PR-2012/EMTU
capvlb

HOMOLOGAÇÃO EMTU

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 24 de Decreto Municipal de número 9417/2005 e pelo Decreto número 14886/GAB/PMJP/2010;

RESOLVE:

Após manifestação da Procuradoria Jurídica da EMTU nos autos, Homologar na íntegra o Relatório do Encarregado do Processo Administrativo que recebeu o número 067/2012, o qual teve como objetivo de cassar a Licença para exercer a atividade de moto taxista Concessão Municipal – CM 176, que tem como Concessionário e Condutor o Senhor CLÁUDIO LOPES CASTELAN, brasileiro, convivente, portador do RG número 281.735 SSP/RO e CPF número 204.761.242-04, residente na Rua Argemiro Luiz Fontoura, 3266, Bairro Alto Alegre, Município de Ji-Paraná/RO;

Determinar, em consequência, as seguintes providências:

Publicar a decisão em Diário Oficial do Município;
Cientificar o Senhor Cláudio Lopes Castelan, através de sua Advogada Dra. Vanessa Saldanha Vieira, da presente decisão;
Diretor de Trânsito e Transporte – EMTU, garantir ao Senhor Cláudio Lopes Castelan o direito de cadastrar Condutor Auxiliar para a CM – 176;
Informar o Presidente da COOPERMOTOS da decisão;
Manter os registros da CM – 176 em arquivo;
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;
Arquivem-se os autos.

Ji-Paraná/RO, 08 de Agosto de 2012.

Marion Disney da Silva Mello
Presidente da EMTU
Dec. 14886/GAB/PMJP/2010
capvlb

É o fim da escuridão!

Ji-Paraná conta agora com o Disk Luz:

0800 647 7980

Através deste serviço a população pode informar à Semosp os locais onde são necessários a substituição de lâmpadas, relês, base e reatores.

Com a ajuda do cidadão o serviço fica mais ágil e os funcionários da prefeitura direcionam os esforços para solução dos problemas.



Quando a pessoa se dedica a estudar alguma coisa, mais do que aprender, ela amplia os seus conhecimentos!



A Fundação Cultural de Ji-Paraná
 lhe oferece dezenas de opções
 em cursos abertos
 para toda a comunidade

TEATRO - MÚSICA - JAZZ
- ARTES PLÁSTICAS -
BALÉ - ARTESANATO



FUNDAÇÃO CULTURAL
 DE JI-PARANÁ - RO

Para maiores informações, procure a
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
 Rua Tenente Antonio João, 1.108
 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná - Rondônia
 Telefone: 3421-2263

